INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR:

(Qualificação do locador)

LOCATÁRIA:

(Qualificação do locatário)

FIADORES:

(Qualificação dos fiadores)

IMÓVEL:

(Descrição do imóvel)

ALUGUEL MENSAL:

R\$ XXXXXX

PRAZO:

XXXXX meses.

Início: XXXXXXXX. Término: XXXXXXXX. GuardMed

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de **LOCADOR** e assim doravante simplesmente designado, **XXXXXXXXXX**; de outro lado, na qualidade de **LOCATÁRIA** e assim doravante simplesmente designada,

1. IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO

- 1.1. Descrição do imóvel
- 1.2. O **IMÓVEL** destina-se exclusivamente à utilização **(residencial ou não residencial)**, ficando certo que a **LOCATÁRIA** o utilizará para a instalação e funcionamento de seu (Clínica/ consultório) , estando vedada a mudança de destinação.
- 1.3. Será exclusivamente da **LOCATÁRIA** a responsabilidade e ônus pela obtenção de todas as licenças e autorizações relativas às atividades que venha a desenvolver no **IMÓVEL**, comprometendo-se a atender, às suas expensas, as exigências dos poderes públicos com respeito a tais atividades, respondendo por quaisquer

penalidades que sejam impostas em decorrência de infrações que venha a cometer, obrigando-se a manter o **LOCADOR**, a qualquer tempo, livre de ações ou reclamações de terceiros, que possam decorrer da utilização do **IMÓVEL**.

- 1.4. É também de responsabilidade da **LOCATÁRIA** a verificação, junto aos órgãos públicos competentes, da possibilidade de instalação, no **IMÓVEL** locado, do ramo de negócio pretendido, inclusive com relação à lei de zoneamento e tipo de edificação, realizando no **IMÓVEL** e respectiva documentação, às suas expensas, as adaptações que se fizerem necessárias.
- 1.5. A utilização do **IMÓVEL** de forma diversa da aqui prevista, ou que de qualquer forma, infrinja as lei ou convenção do condomínio, poderá ser considerado pelo **LOCADOR** como infração contratual, justificando, de pleno direito, a rescisão deste contrato, independentemente de aviso ou notificação.

2. PRAZO DA LOCAÇÃO

2.1. O prazo da locação é de XXXXXXXX meses, com início em XXXXXXX e término em XXXXXXXXX, findo o qual a **LOCATÁRIA** obriga-se a restituir o **IMÓVEL** totalmente livre de pessoas e coisas, em perfeito estado de conservação, limpeza e habitabilidade, independentemente de qualquer notificação.

3. RENOVAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Independentemente do prazo de locação previsto na cláusula anterior, se por qualquer circunstância a **LOCATÁRIA** permanecer no **IMÓVEL** após o término do prazo contratual, sem que tenha sido assinada a respectiva renovação, aplicar-seão todas as demais cláusulas e condições do contrato, notadamente as relativas ao reajuste do aluguel, até a efetiva entrega e aceitação das chaves do **IMÓVEL**, sem prejuízo do direito do **LOCADOR** rescindir o presente contrato por denúncia vazia.

4. VALOR DO ALUGUEL, REAJUSTE E ENCARGOS

4.1. O valor do aluguel mensal inicial é de **XXXXXXX** e deverá ser pago pela **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR** até o primeiro (X) dia útil subsequente ao vencimento, mediante TED na conta corrente n.º XXXXXXXX, que o **LOCADOR** mantém no XXXXXXXX, cujo comprovante de depósito representará o recibo de pagamento do respectivo aluguel.

- 4.2. Para efeito de quitação, somente serão considerados os créditos efetuados até o dia ajustado para pagamento. O atraso na liberação do depósito efetuado em favor do **LOCADOR**, por culpa da **LOCATÁRIA**, será entendido como atraso no pagamento do respectivo aluguel, cuja quitação se dará mediante a complementação dos encargos moratórios previstos neste contrato.
- 4.3. Fica acordado entre as partes que o aluguel vencerá sempre no último dia do mês referência.
- 4.4. O não pagamento do aluguel nas respectivas datas de vencimento (ou atraso na liberação do valor depositado), implicará na incidência da multa moratória de X% (X por cento) sobre o valor em atraso, além de juros de mora de X% (X por cento) ao mês e atualização monetária. Os juros de mora e a atualização monetária serão calculados "pro rata die" pelo período entre a data de vencimento do aluguel e/ou dos encargos e a data do seu efetivo pagamento. A correção monetária será calculada pela aplicação da variação acumulada do IGPM/FGV, compreendida entre o mês anterior ao aluguel em atraso e o mês imediatamente anterior ao do seu pagamento. Na falta desse índice, será utilizado outro da Fundação Getúlio Vargas que venha a substituí-lo.
- 4.5. O reajuste no valor do aluguel será efetuado a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do IGP-M/FGV. Na hipótese de alteração da legislação em vigor ou futura, que venha a permitir a diminuição da periodicidade dos reajustes do valor do aluguel, será adotado automaticamente no presente contrato o menor período permitido, a partir da data de vigência da nova permissão legal.
- 4.6. As despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, taxa de lixo, IPTU, despesas ordinárias de condomínio e outros serviços públicos ou encargos incidentes sobre o **IMÓVEL** objeto deste contrato, serão pagos pela **LOCATÁRIA** diretamente às concessionárias e administradora, sem nenhuma responsabilidade do **LOCADOR**. As despesas de consumo ou utilização ocorridas durante a locação, serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, ainda que venham a ser cobradas após a efetiva entrega das chaves do **IMÓVEL** e extinção desse contrato, porém referentes ao período de vigência da locação.

5. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

5.1. A **LOCATÁRIA**, salvo as obras que importem na segurança física do **IMÓVEL** ou que decorram de sua construção, obriga-se por todas as outras decorrentes do seu uso normal, custeando-as às suas expensas, zelando, outrossim, para mantêlo em perfeitas condições de higiene, limpeza e habitabilidade, com suas

dependências, aparelhos sanitários, vidros, janelas, portas, fechaduras, torneiras, pias, banheiros, ralos, pisos, paredes e demais acessórios, pintura e acabamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-lo quando finda a locação, salvo as deteriorações que decorram do uso regular e do tempo.

- 5.2. O **LOCADOR** obriga-se a garantir a posse mansa e pacífica da **LOCATÁRIA** sobre o **IMÓVEL** durante todo o período de locação, e a arcar com todas as despesas e os custos que se fizerem necessários à manutenção do **IMÓVEL** no que for de sua responsabilidade, principalmente no que se refere à sua estrutura, respondendo, ainda, pelas despesas extraordinárias de condomínio.
- 5.3 A locatária declara haver procedido a uma vistoria no imóvel ora locado, recebendo-o em boas condições. Essa situação de entrega é neste ato documentada por laudo de vistoria, com fotos, o qual demonstra detalhadamente o estado de recebimento do imóvel locado e que, uma vez rubricado pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito.

6. MODIFICAÇÕES E BENFEITORIAS

- 6.1. Quaisquer modificações e benfeitorias, envolvendo obras civis, incluindo a parte hidráulica e elétrica que a **LOCATÁRIA** necessite realizar para adaptação do **IMÓVEL** às suas necessidades, somente poderão ser feitas com a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**, dada por escrito, quanto aos serviços ou obras a serem realizados, seu projeto e especificações, a qual não será negada, desde que necessariamente aprovados, ademais, conforme o caso, pelas autoridades e órgãos públicos competentes. Em qualquer caso, somente serão permitidas modificações e benfeitorias que não afetem a segurança e a estrutura do **IMÓVEL**.
- 6.2. Para as obras civis e os pertinentes serviços referidos no item 6.1, a LOCATÁRIA deverá obter a aprovação, alvará ou licença das autoridades ou órgãos públicos competentes que forem exigidos, nos termos da legislação aplicável, bem como da Administradora do Condomínio, devendo, ademais, manter o LOCADOR, a qualquer tempo, livre de ações ou reclamações que possam decorrer de omissão ou infração cometidas pela LOCATÁRIA na execução de tais serviços ou obras.
- 6.3. Sem prejuízo do previsto nos itens anteriores, fica estabelecido que as instalações e acessórios de natureza removíveis, tais como divisórias, móveis, equipamentos, acrescidos pela **LOCATÁRIA**, não ficarão incorporados ao **IMÓVEL**, e deverão ser por ela retirados, a qualquer tempo, porém sempre antes

do término da locação, de forma que o **IMÓVEL** seja entregue livre e desocupado, nas condições previstas neste contrato.

6.4. Todas e quaisquer benfeitorias introduzidas pela **LOCATÁRIA** no **IMÓVEL**, exceto às removíveis acima citadas, ao mesmo imediatamente se incorporarão, sem constituir direito de retenção, indenização, reembolso ou compensação.

7. CESSÃO – SUBLOCAÇÃO

7.1. Fica expressamente vedado à **LOCATÁRIA**, por qualquer forma ou pretexto, no todo ou em parte, sublocar, emprestar, transferir e/ou ceder os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a não ser que haja, para tanto, a expressa anuência do **LOCADOR**, por escrito.

8. SEGURO

8.1. A **LOCATÁRIA** deverá manter o imóvel segurado contra os riscos de incêndio, no valor de XXXXXXXX assumindo, caso haja um seguro já contratado pelo condomínio, o custo do prêmio.

9. INFRAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Fica estipulada a multa contratual correspondente a 3 (três) vezes o aluguel mensal vigente à data da infração, penalidade esta na qual incorrerá a parte que infringir qualquer uma das cláusulas deste contrato, ressalvada a faculdade de a parte inocente considerar, concomitantemente, de seu interesse, resolvida a locação, independentemente de qualquer notificação.
- 9.2. Além da multa acima prevista, a parte infratora reembolsará a parte inocente das despesas judiciais ou extrajudiciais a que sua ação ou omissão tenha dado causa, inclusive os honorários advocatícios decorrentes, desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor envolvido.
- 9.3. O pagamento da multa ora ajustada não exime a **LOCATÁRIA**, no caso de rescisão, da obrigação de pagar os aluguéis e encargos vencidos nem de ressarcir os eventuais estragos ou danos ocasionados no **IMÓVEL** ou seus pertences.
- 9.4. A multa ora pactuada será devida proporcionalmente ao tempo ainda não cumprido do presente contrato, na hipótese da **LOCATÁRIA** desocupar antecipadamente o **IMÓVEL** ou der motivo para a rescisão antecipada da locação.

10. RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

- 10.1. Findo o prazo da locação, a **LOCATÁRIA** deverá restituir o **IMÓVEL** em perfeito estado de conservação, limpeza e habitabilidade, com pintura e acessórios em perfeita ordem, independentemente de interpelação ou notificação, sob pena de infração contratual.
- 10.2. Sem prejuízo do acima previsto, 10 (dez) dias antes da desocupação do **IMÓVEL** a **LOCATÁRIA** notificará o **LOCADOR**, a fim de que este proceda a vistoria do mesmo, para os fins previstos nos itens abaixo.
- 10.3. Constatando o **LOCADOR** qualquer dano a ser reparado, poderá receber o **IMÓVEL** condicionalmente, sem que isto implique novação e sem prejuízo da obrigação da **LOCATÁRIA** de repor o **IMÓVEL** nas condições referidas no item 10.1 e de pagar, "pro rata die", o aluguel e encargos da locação até que esta providência seja efetivada.
- 10.4. Na hipótese de recebimento condicional do **IMÓVEL**, se a **LOCATÁRIA** não der início em 10 (dez) dias aos serviços ou obras de reparo que forem necessários, o **LOCADOR** poderá mandar executá-los e exigir da **LOCATÁRIA** o reembolso das respectivas despesas, juntamente com o aluguel e encargos da locação relativos ao tempo decorrido até o término dos trabalhos, sem prejuízo da multa contratual prevista na cláusula 9.

11. ALIENAÇÃO E VISTORIA DO IMÓVEL

- 11.1. Constitui uma faculdade do **LOCADOR** a alienação, a qualquer tempo, do **IMÓVEL** objeto desta locação a terceiros, hipótese em que, não exercendo a **LOCATÁRIA** o seu **direito de preferência**, dentro do prazo legal, esta se obrigará a permitir a visita de pretendentes à compra do **IMÓVEL**, pelo menos em 2 (dois) dias por semana e em horário previamente estabelecidos, até a efetiva concretização da venda.
- 11.2. Fica desde já esclarecido que o **LOCADOR** poderá, a qualquer título e tempo, transferir a titularidade do **IMÓVEL** objeto deste instrumento à empresas das quais faça parte como sócio proprietário, não constituindo, no caso, o direito de preferência da **LOCATÁRIA**.
- 11.3. A **LOCATÁRIA** autoriza o **LOCADOR** ou representante, mediante prévio aviso, a vistoriar o **IMÓVEL** sempre que entender conveniente. Por ocasião de cada vistoria, se for verificado qualquer anormalidade, defeito ou estrago em qualquer parte do **IMÓVEL**, será a **LOCATÁRIA** notificada para, no prazo máximo de 10

(dez) dias e às suas expensas e responsabilidades, reparar a anormalidade ou defeito, ou substituir o que for necessário, sempre objetivando a manutenção do **IMÓVEL** em perfeito estado de conservação, sob pena de infração contratual.

11.3 Fica desde já, estabelecido entre as partes, que caso o imóvel, objeto desta locação, sofra qualquer tipo de alienação, todas as cláusulas do presente Contrato serão respeitadas em todo o seu conteúdo até o término do mesmo, conforme disposto no artigo 8 da Lei 8.245/91. (cláusula de vigência)

12. FIANÇA

- 12.1. Os **FIADORES**, identificados no preâmbulo, na qualidade de principais pagadores da **LOCATÁRIA**, **(descrever o imóvel dado em garantia)** assinam o presente instrumento com expressa renúncia aos benefícios que lhes são concedidos pelos arts. 827, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, declarando conhecerem o presente contrato em todos os seus termos e condições, e por cuja execução respondem solidariamente com a **LOCATÁRIA**, responsabilidade esta que se estende ao pagamento dos alugueis e seus reajustes (contratuais, judiciais ou amigáveis), impostos, taxas, energia elétrica, gás, seguro de incêndio, despesas ordinárias de condomínio, bem como as demais obrigações aqui estabelecidas, até a efetiva entrega das chaves do **IMÓVEL** ao **LOCADOR**.
- 12.2. No caso de morte, insolvência ou qualquer outra circunstância que implique na alteração da situação patrimonial dos **FIADORES**, a **LOCATÁRIA** deverá apresentar substituto idôneo, a critério do **LOCADOR**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo às sanções nele previstas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A **LOCATÁRIA** se obriga, imediatamente, a dar ciência ao **LOCADOR**:
- a) de qualquer anormalidade que venha a ocorrer em relação à estrutura e solidez do IMÓVEL e/ou suas partes componentes, especialmente se objeto de notificação das autoridades públicas competentes;
- b) de todo e qualquer aviso, intimação, notificação ou correspondência, em nome do **LOCADOR**, entregues no **IMÓVEL**;
- c) da elaboração, sempre e por escrito, de todo aviso e comunicação que acaso venha a efetuar a respeito do **IMÓVEL** e/ou cláusula relacionada com este

- contrato, tanto quanto o **LOCADOR**, neste ato, igualmente ao mesmo se compromete;
- d) na ocorrência de qualquer fato ou ato praticado por vizinhos e/ou terceiros, dos quais possa resultar danos ao **IMÓVEL** ou ônus sobre o mesmo, cabendolhe, ainda, promover notificações outras voltadas a prevenir a ocorrência dos danos;
- e) do pagamento de multa, majoração ou outra cominação que der causa, ainda que lançada em nome do **LOCADOR**. Se, porventura, o **LOCADOR** tiver que efetuar qualquer pagamento, inclusive com acréscimo, relativo à obrigação imputável à **LOCATÁRIA**, esta reembolsará o **LOCADOR** da quantia despendida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando sujeita, ainda, aos acréscimos previstos na alínea 4.4 da cláusula 4.
 - 13.2. Em caso de desapropriação do **IMÓVEL**, ficará o **LOCADOR** desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, ressalvado à **LOCATÁRIA**, tão somente, a faculdade de haver do poder expropriante a indenização a que, porventura, tiver direito.
 - 13.3. A **LOCATÁRIA** não poderá manter ou guardar mercadorias inflamáveis no **IMÓVEL** locado, bem como não poderá praticar, dentro dos limites do mesmo, jogos de azar, leilões, atos contrários aos bons costumes, nocivos à saúde, perturbadores da ordem pública e proibidos por lei, sob pena de incorrer em infração contratual de natureza grave, passível de rescisão, sem prejuízo das demais cominações previstas neste contrato.
 - 13.4. Se por motivo de incêndio, acidente ou necessidade de obras urgentes no IMÓVEL locado, a LOCATÁRIA for obrigada a desocupálo, a presente locação será considerada rescindida, sem prejuízo da responsabilidade da LOCATÁRIA se o fato tiver ocorrido por sua culpa ou dolo. O LOCADOR não se responsabilizará por quaisquer danos físicos ou materiais que ocorrerem em conseqüência de incêndio ou acidentes nas dependências do IMÓVEL.
 - 13.5. A LOCATÁRIA se obriga a respeitar a convenção condominial, que ora declara conhecer em todos os seus termos, respondendo por eventuais multas ou penalidades a que der causa, por si ou por seus visitantes ou prepostos. A prática reiterada de infrações às regras condominiais será considerada infração contratual, acarretando a rescisão do presente contrato.

- 13.6. A **LOCATÁRIA** se obriga a satisfazer, por sua conta, todas as exigências e/ou penalidades oriundas dos poderes públicos, decorrentes da utilização do **IMÓVEL**, ainda que tais exigências ou penalidades sejam feitas ou cobradas após o término da locação, todavia vinculadas sempre ao período de vigência da locação.
- 13.7. Qualquer tolerância das partes, o exercício ou não de seus direitos e/ou forma diversa da aqui prevista, não serão considerados como novação nos termos deste instrumento, nem precedente para o fim de desobrigá-las de seus encargos, não implicando, por conseguinte, em nenhuma alteração contratual.
- 13.8. Tudo o quanto for devido em razão deste contrato, que não for pago amigavelmente, será cobrado em ação competente, ficando a cargo dos devedores, em qualquer caso, os honorários advocatícios que os credores despenderem para a defesa de seus direitos, desde já fixados em 10% (dez por cento) do valor envolvido.
- 13.9. O presente contrato é regido pela Lei 8.245/91.
- 13.10. As partes elegem o foro competente em razão da situação do IMÓVEL, como o mais privilegiado para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

LOCADOR	
 LOCATÁRIO	
 FIADORES	

Testemu	nhas:
----------------	-------

1. _____ 2. ____